



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

**ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 709**

**RELATOR:** MINISTRO ROBERTO BARROSO

**REQUERENTES:** ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL E  
OUTROS

**ADVOGADOS:** DANIEL ANTONIO DE MORAES SARMENTO E OUTROS

**PETIÇÃO SFCONST/PGR Nº 211826/2020**

Excelentíssimo Senhor Ministro Roberto Barroso,

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, havendo tomado ciência, pelo sistema de acompanhamento processual do Supremo Tribunal Federal, do despacho que determinou a intimação do Presidente da República, do Advogado-Geral da União e deste órgão ministerial para manifestação sobre o pedido de medida cautelar no prazo comum de 48 horas, requer seja-lhe reservada oportunidade de manifestação por último, **após** prestadas as informações pelas autoridades indicadas, bem como, se Vossa Excelência entender adequado, pelos órgãos técnicos mencionados pelos requerentes - Funai, Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Direitos Humanos.

Em caso de relevância como o presente, é prudente – e obedece a sistemática de atuação do Ministério Público como *custos legis* – que a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

manifestação da Procuradoria-Geral da República se dê após a colheita dos elementos que subsidiarão as demais manifestações, necessários para posicionamento seguro e embasado em quadro fático e jurídico mais completo sobre a demanda submetida à apreciação dessa Corte.

Brasília, data da assinatura digital.

*Augusto Aras*  
Procurador-Geral da República  
*Assinado digitalmente*

STA